Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 374, DE 24 DE MAIO DE 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Para que seja favorecida a classe mais carente de nossa cidade, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Cartório do Registro Civil um livro para o assentamento de Registro de Óbitos e um livro para o Registro de Nascimento juntamente com os respectivos traslados.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de maio de 1990.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração